



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.11.01/2024.03

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 2706.01-2024-SRP-PE-PE-PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA.
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.07.17.001.
UNIDADES GESTORAS ADERENTES (CARONA): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ABERTURA

O *Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Amontada, abaixo assinado*, instaura nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 2024.07.17.001, originada do Pregão Eletrônico nº 2706.01-2024-SRP-PE-PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, gerenciada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE, tudo com fundamento no Art. 86 da Lei 14.133/2021, visando à CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.07.17.001, cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇOS PARA FURURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento de CARONA/ADESÃO que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES DA SEDE E DO INTERIOR, QUE FAZEM ASSIM O USO DAS REDES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 120/2022-GOVERNO DO ESTADO, à Ata de Registro de Preços nº 2024.07.17.001, originada do Pregão Eletrônico nº 2706.01-2024-SRP-PE-PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, gerenciada pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, tudo com fundamento na Lei 14.133/2021, visando à CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.07.17.001, cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇOS PARA FURURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.

Justificativa da Despesa: A aquisição de um veículo, tipo ambulância para simples remoção, se faz necessária para atender as demandas de pacientes da sede e do interior do município de amontada/CE. A utilização das redes de saúde pública e do município requer um meio de transporte adequado e equipado para garantir o transporte segurar e eficiente dos pacientes para os locais de atendimento e tratamento necessário. Além disso, a presença de uma ambulância disponível para atender as demandas da população contribui para a melhoria do acesso aos serviços de saúde, garantindo um atendimento mais ágil e eficaz em situações de emergência.

Com a aquisição deste veículo, será possível garantir a assistência adequada aos pacientes que necessitam de remoção para unidades de saúde, hospitais e demais locais de atendimento. A ambulância proporcionará mais conforto e segurança durante o transporte, além de possibilitar atendimento de forma mais rápida e eficiente, contribuindo para a redução de possíveis complicações de saúde dos pacientes. Dessa forma, a justificativa para a aquisição deste veículo ambulância se baseia na necessidade de garantir um serviço de saúde de qualidade e acessível a todos os cidadãos de Amontada/CE, promovendo a melhoria da assistência e bem-estar da população.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

O quantitativo do objeto solicitado já autorizado para carona/adesão atenderá a demanda com base no comparativo realizado com base nos exercícios financeiros anteriores.

FS



II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As compras das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

A modalidade de licitação escolhida foi o pregão, para fins de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Nº 11.462, de 31 de Março De 2023.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Com o propósito de regulamentar registro de preços foi editado o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, e instituiu a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

fs



Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de "carona" que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando desempenho e eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado.

Cumpramos observar que o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, prevê a possibilidade de que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, então vejamos o que prescreve o art. 31 do referido Decreto:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

A Secretaria Municipal de Saúde adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços, tais como:

1. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
2. Consulta ao fornecedor;
3. Anuência do fornecedor/detentor em fornecer os produtos objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A Secretaria Municipal de Saúde de Amontada, na qual **AUTORIZA** aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE, cujo valor registrado da empresa detentora do registro: **UNITED CAR LTDA - CNPJ: 15.668.566/0001-97**, para o fornecimentos do veículo, apresenta-se altamente favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contido, aliada a desoneração de vários tributos para a operação de vendas decorrentes daquela Ata de Registro de Preços, o que possibilitou proposta mais barata e acessível. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantajosidade para a Administração Pública do Município, mais especificamente para a Secretaria Municipal de Saúde.

f5



Bem como justifica-se pela vantajosidade (comprovada com propostas anexas) realizadas pelo setor de compras do município e agilidade do fornecimento dos equipamentos, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição do equipamento, através de adesão ao registro de preços da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a Secretaria demandante, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA DO DETENTOR PARA EFEITO DE ASSINATURA DO CONTRATO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, nos estritos termos do edital de origem.

Fora juntada, pelo gestor da secretaria interessada, a documentação da empresa, relativa a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira., conforme reza os artigos 62 e seguintes da Lei 14.133/2021

VII – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de prestação de serviços similar, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da Ata de Registro de Preços nº 2024.07.17.001, originada do Pregão Eletrônico nº 2706.01-2024-SRP-PE-PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, gerenciado pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE, tudo com fundamento na Lei 14.133/2021, visando à AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES DA SEDE E DO INTERIOR, QUE FAZEM ASSIM O USO DAS REDES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 120/2022-GOVERNO DO ESTADO, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto art. 86, § 2º a §8º, da Lei 14.133/2021, e DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Amontada/CE, 01 de novembro de 2024.


Felipe Jacinto de Oliveira Sousa
Secretário Municipal de Saúde



Processo Administrativo de Adesão à Registro de Preços nº 01.11.01/2024.03

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 2706.01-2024-SRP-PE-PE-PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.07.17.001.
UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2024.07.17.001

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Amontada, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços, vem emitir a presente declaração de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2024.07.17.001**, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico nº **2706.01-2024-SRP-PE-PE-PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA**, gerenciada SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE, fundamentada pelo art. 86, § 2º a §8º, da Lei 14.133/2.021, e no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, para: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES DA SEDE E DO INTERIOR, QUE FAZEM ASSIM O USO DAS REDES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 120/2022-GOVERNO DO ESTADO**, em favor dos fornecedores abaixo especificados:

EMPRESA:

UNITED CAR LTDA

CNPJ Nº.: 15.668.566/0005-97

ENDEREÇO: Avenida Senador José Ermínio de Moraes, nº 1261, Bairro Dom José, município de Sobral, Ceará.

LOTE 1 – VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMBULANCIA FURGONETA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO: especificação: VEICULO TIPO FURGONETA COM CARROCERIA, COR BRANCA, EM AÇO OU MONOBLOCOE ORIGINAL DE FABRICA ZERO KM, DE FABRICAÇÃO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU POSTERIOR, EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; POTÊNCIA MINIMA 1.4, ARCONDICIONADO, COMBUSTIVEL FLEX.(GASOLINA E/OU ETANOL) DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO. COMSEGUINTE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: CORTE PARCIAL DA PAREDE DIVISÓRIA ORIGINAL; 01(UMA)	FIAT FIORINO	UNID.	01	R\$ 144.800,00	R\$ 144.800,00

fs



<p>MACA FIXA TUBULAR JIMAÇO, COM DOIS CINTOS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE TRAVAMENTO NO ASSOALHO, 01(UM) COLCHONETE PARA MACA REVESTIDO EM MATERIAL VINILICO, 01(UM) BANCO (BM) LATERAL COMPENSADO NAVAL COMESTOFANIENTO E CINTOS DE SEGURANÇA; 010(UM) SUPORTE PARA OXIGÊNIO COM TRAVA DE SGURANÇA; 01(UM) SUPORTE PARA SORO E SANGUE NO TETO; SUPORTE PARA OXIGÊNIO COM CINTA CATRACA DE FIXAÇÃO, CILINDRO 4 Unidade R\$ 155.000,00 R\$ 620.000,00 DE OXIGÊNIO DE 7(SETE) LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO, PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL EMBORRACHADO DE ALTA RESISTÊNCIA; 01(UMA) ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA FLUORESCENTE 12V COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE; 01(UM) VENTILADOR DE PAREDE 12V COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE; 01(UM) SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL CONTENDO CINCO MÓDULOS INDEPENDENTES VERMELHOS, EM POLICARBONATO, UM CONTENDO SIRENE, DOIS CONTENDO SISTEMA DE LUZ DOIS LEDS E DOIS LUZES DE SINALIZAÇÕES ATIVAS; 01(UM) COMANDO DESINALIZAÇÃO E SIRENE CONTENDO BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA SINALIZAÇÃO, UM BOTÃO DE ACIONAMENTO DA SIRENE, UM BOTÃO DE TROCA DOS TRÊS TONS, UM BOTÃO DE TOQUE DE ADVERTÊNCIA; CRUZ VERMELHA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS; KIT DE REVESTIMENTO INTERNO EM PRFV; JANELA DE COMUNICAÇÃO CORRÊDICA ENTRE PARA LATERAL; ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO E GRAFISMO; ARMÁRIO AÉREO FRONTAL. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO.</p>					
VALOR TOTAL					R\$ 144.800,00



Comunicamos a presente declaração, para que proceda, de acordo com a devida ratificação.

Amontada/CE, 01 de novembro de 2024.


Felipe Jacinto de Oliveira Sousa
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Amontada, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 86, § 2º a §8º, da Lei 14.133/2.021, e no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, e considerando o que consta do presente **Processo Administrativo de Adesão nº 01.11.01/2024.03**, **RATIFICAR** a declaração de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2024.07.17.001, decorrente do Município de Ibicuitinga/CE, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES DA SEDE E DO INTERIOR, QUE FAZEM ASSIM O USO DAS REDES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 120/2022-GOVERNO DO ESTADO**, proveniente do Pregão Eletrônico nº 2706.01-2024-SRP-PE-PE-PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, em favor do fornecedor, conforme o quadro abaixo:

EMPRESA:

UNITED CAR LTDA

CNPJ Nº.: 15.668.566/0005-97

ENDEREÇO: Avenida Senador José Ermínio de Moraes, nº 1261, Bairro Dom José, município de Sobral, Ceará.

LOTE 1 – VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMBULANCIA FURGONETA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO: especificação: VEICULO TIPO FURGONETA COM CARROCERIA, COR BRANCA, EM AÇO OU MONOBLOCOE ORIGINAL DE FABRICA ZERO KM, DE FABRICAÇÃO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU POSTERIOR, EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; POTÊNCIA MINIMA 1,4, ARCONDICIONADO, COMBUSTIVEL FLEX.(GASOLINA E/OU ETANOL) DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO. COMSEGUINTES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: CORTE PARCIAL DA PAREDE DIVISÓRIA ORIGINAL; 01(UMA) MACA FIXA TUBULARJMAÇO, COM DOIS CINTOS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE TRAVAMENTO NO ASSOALHO, 01(UM) COLCHONETE PARA MACA REVESTIDO EM MATERIAL VINILICO, 01(UM) BANCO (BM) LATERAL COMPENSADO NAVAL	FIAT FIORINO	UNID.	01	R\$ 144.800,00	R\$ 144.800,00

FS



<p>COMESTOFANIAMENTO E CINTOS DE SEGURANÇA; 010(UM) SUPORTE PARA OXIGÊNIO COM TRAVA DE SGURANÇA; 01(UM) SUPORTE PARA SORO E SANGUE NO TETO; SUPORTE PARA OXIGÊNIO COM CINTA CATRACA DE FIXAÇÃO, CILINDRO 4 Unidade RS 155.000,00 RS 620.000,00 DE OXIGÊNIO DE 7(SETE) LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO, PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL EMBORRACHADO DE ALTA RESISTÊNCIA; 01(UMA) ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA FLUORESCENTE 12V COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE; 01(UM) VENTILADOR DE PAREDE 12V COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE; 01(UM) SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL CONTENDO CINCO MÓDULOS INDEPENDENTES VERMELHOS, EM POLICARBONATO, UM CONTENDO SIRENE, DOIS CONTENDO SISTEMA DE LUZ DOIS LEDS E DOIS LUZES DE SINALIZAÇÕES ATIVAS; 01(UM) COMANDO DESINALIZAÇÃO E SIRENE CONTENDO BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA SINALIZAÇÃO, UM BOTÃO DE ACIONAMENTO DA SIRENE, UM BOTÃO DE TROCA DOS TRÊS TONS, UM BOTÃO DE TOQUE DE ADVERTÊNCIA; CRUZ VERMELHA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS; KIT DE REVESTIMENTO INTERNO EM PRFV; JANELA DE COMUNICAÇÃO CORREDIÇA ENTRE PARA LATERAL; ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO E GRAFISMO; ARMÁRIO AÉREO FRONTAL. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO.</p>					
<p>VALOR TOTAL</p>					<p>RS 144.800,00</p>

Amontada/CE, 01 de novembro de 2024.

Fls. 262 CS
Felipe Jacinto de Oliveira Sousa
 Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.11.01/2024.03

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 2706.01-2024-SRP-PE-PE-PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA.

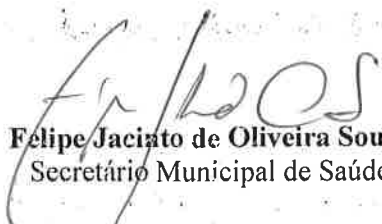
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2024.07.17.001

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Certificamos para os devidos fins que o TERMO DE RATIFICAÇÃO, referente ao **Processo Administrativo de Adesão nº 01.11.01/2024.03**, visando a **CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.07.17.001**, visando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES DA SEDE E DO INTERIOR, QUE FAZEM ASSIM O USO DAS REDES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 120/2022-GOVERNO DO ESTADO**, foi devidamente publicado, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Amontada, conforme estabeleceu o art. 75, parágrafo primeiro da Lei Orgânica do município de Amontada.

Amontada/CE, 01 de novembro de 2024.


Felipe Jacinto de Oliveira Sousa
Secretário Municipal de Saúde